



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 221/77 - DE 27 DE SETEMBRO DE 1.977

“AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR 20 X 100 METROS, DA QUADRA 47, AO ESTADO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA JÁ DOADA PELA LEI Nº 219, DE 12 DE AGOSTO DE 1.977, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL.”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para complementação da área de cem por cem metros (100x100), da quadra quarenta e sete (47), do loteamento urbano de Jaciara, à Avenida Piracicaba, entre as Ruas Jurucê e Caiçara, doada ao Estado de Mato Grosso, com autorização da Lei nº 219, de 12 de agosto de 1.977, fica o Executivo autorizado a doar mais vinte por cem (20x100) metros, na mesma quadra, nos fundos da área já doada.

Parágrafo único - As áreas serão anexadas, obedecendo as mesmas condições e finalidades previstas na Lei nº 219, de 12/08/1.977.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 27 de setembro de 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Legislação vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração.